



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DANILO PIRES DE LIMA

**BOMBEIRO MILITAR E A ARMA DE FOGO: A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA
GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO
DE GOIÁS (CBMGO)**

GOIÂNIA-GO

2025



DANILO PIRES DE LIMA

BOMBEIRO MILITAR E A ARMA DE FOGO: A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO)

Trabalho apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Me. Patrick Barros Barbosa.

GOIÂNIA-GO

2025

BOMBEIRO MILITAR E A ARMA DE FOGO: A CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO)

MILITARY FIREMAN AND THE FIREARM: TRAINING THROUGH KNOWLEDGE MANAGEMENT FOR THE FIRE DEPARTMENT OF THE STATE OF GOIÁS (CBMGO)

Danilo Pires de Lima ^{1*}

Patrick Barros Barbosa ^{2*}

Resumo: O Bombeiro Militar do Estado de Goiás possui a previsão legal para aquisição e porte de armas de fogo de uso particular, além de ocasionalmente as utilizar para guarda armada institucional e cerimônia militares. O estudo apresentado tem como objetivo discutir a doutrina de Capacitação dos Bombeiros Militares do estado de Goiás no que diz respeito ao manuseio e emprego das armas de fogo para uso particular, sob o aspecto da gestão do conhecimento. Nesse sentido, o espaço amostral será composto pelo efetivo 5º Comando Regional Bombeiro Militar. É imperativo que o Bombeiro Militar conheça as regras legais de conduta, segurança, manuseio e emprego de armamento. Os resultados serão obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, documental estatística e formulários aplicados aos Bombeiros Militares proprietários de arma de fogo particular que compõem o 5º CRBM. Serão propostos apontamentos neste estudo com o escopo de colaborar para a doutrina de ensino da instituição.

PALAVRAS-CHAVE: Arma de fogo; Bombeiro milita; Porte de arma; CBMGO.

Abstract: The Military Firefighter of the State of Goiás has the legal provision for the acquisition and carrying of firearms for private use, in addition to occasionally using them for institutional armed guard and military ceremonies. The presented study aims to discuss the doctrine of Training of Military Firefighters of the state of Goiás regarding the handling and use of firearms for private use, from the perspective of knowledge management. In this sense, the sample space will be composed of the 5th Regional Military Firefighter Command. It is imperative that the Military Firefighter knows the legal rules of conduct, safety, handling and use of weapons. The results will be obtained through bibliographical research, statistical documentation and forms applied to Military Firefighters who own private firearms and who make up the 5th CRBM. Notes will be proposed in this study with the aim of contributing to the teaching doctrine of the institution.

KEYWORDS: Firearm; Firefighter; Carrying a weapon; CBMGO.

¹ Gestor em segurança pública Formado pela Universidade Estadual de Goiás, Instrutor de armamento e tiro formado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

² Mestrado em Governança, Tecnologia e Inovação pela Universidade Católica de Brasília - UCB; MBA - Master of Business Administration em Gerenciamento de Projeto pela FGV - Fundação Getúlio Vargas; Pós-graduação em Gestão Pública pela Faculdade Salgado de Oliveira - RJ; Pós-graduação, nível especialização, Segurança Pública pela Faculdade Projeção (2013); Pós-graduação, nível especialização, Direito Militar pela UNEB - União Educacional de Brasília (2007); Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade Michelangelo (2006).

1. INTRODUÇÃO

Tem-se observado um aumento expressivo dos índices de violência no Brasil, em especial nas regiões metropolitanas, e seu crescimento é epidemiológico nos mais diversos tipos criminais, como: (homicídios, roubos, feminicídios, furtos etc.). Fruto de desinvestimento em educação básica, desigualdade social, tráfico de drogas e do crime organizado, a violência apresenta-se, como fenômeno cujas facetas são objeto de apreensão no cotidiano, e boa parte da população defende o uso das armas de fogo para nas situações em que o Estado não os possa proteger, Faustino (2004).

O servidor público, especialmente o ligado a segurança pública tem uma percepção particular da violência. Treinado para lidar com um amplo espectro de intercorrências ligados ao tema, o operador de segurança além de sentir no diariamente o aumento da criminalidade, ele por definição é parte do arcabouço de ferramentas utilizadas pelo estado para a solução do problema. Valente (2014). O contato íntimo e diário com a insegurança, faz com que esse profissional reaja de forma particular a mesma, utilizando de ferramentas não disponíveis para grande parte da população como a arma de fogo, para prover a sua própria proteção e de sua família.

Assim a forma como o servidor lida com a violência e suas intercorrências, também passa a ser objeto de estudo por parte da administração pública, uma vez que afeta diretamente a integridade física e mental do operador e por consequência a capacidade de resposta do estado.

É direito do Militar Estadual, uma vez cumprido os requisitos legais, adquirir, no comércio e portar armas curtas e longas, dos mais diversos calibres. Assim uma considerável fração dos Bombeiros Militares do CBMGO têm utilizado dessa previsão legal para adquirir equipamento bélico. Diante de tal fato, é importante que o Bombeiro Militar seja familiarizado com o arcabouço legal além das regras de segurança e boas condutas, no que tange o uso de armamento.

É responsabilidade do operador da arma de fogo o seu correto manuseio. Segundo Vernick (2003) 81% das mortes não intencionais e homicídios causados por negligência ocorridos nas cidades de Maryland e Milwaukee (EUA), entre os anos de 1991 e 1998, foram causadas por armas de fogo portáteis (revólveres e pistolas). Nesse caso em especial, os acidentes ocorreram em situações como brincadeiras ou demonstrações (51% dos casos) e manipulação ou transporte (21% dos casos).

Dessa forma essa pesquisa busca estudar a grade curricular de ensino nos cursos de formação e aperfeiçoamento oferecidos pelo Corpo de Bombeiros militar do Estado de Goiás,

no que diz respeito ao ensino e manipulação de armas de fogo. Pretende se também traçar um perfil do Bombeiro Militar proprietário de armamento, além da tendência de registros de armas de fogo no CBMGO.

2. REVISÃO TEÓRICA

2.1 Conceito, história e legislação pertinente

A história da arma se confunde com a própria história do homem, e estende por milhares de anos. Desde as primeiras ferramentas de pedra lascada utilizadas para caça, até poderosos mísseis intercontinentais armados com ogivas termonucleares capazes de varrer grandes metrópoles do mapa, as armas sempre foram ativos que moldaram a política, os mapas e as relações humanas. De modo geral podemos dividir a evolução das armas em quatro grandes marcos:

O primeiro já nos primórdios da humanidade, com a utilização de ferramentas afiadas para caça e pesca e a invenção do arco e flecha. O Segundo na idade média com a invenção da pólvora e armas de fogo primitivas como canhões e arcabuzes. O terceiro marco vem com a primeira guerra mundial e o desenvolvimento de armas pessoais modernas como a metralhadora e o fuzil, e por último as armas contemporâneas como mísseis de cruzeiro, e drones de ataque. Ygua (2025)

As armas de fogo são classificadas pelo decreto nº 11615 de 21 de julho de 2023, da seguinte forma:

Uso Permitido

- Armas de fogo de porte, de repetição ou semiautomáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano de prova, energia de até trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete joules, e suas munições;
- armas de fogo portáteis, longas, de alma raiada, de repetição, cuja munição comum não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscientos e vinte joules;
- armas de fogo portáteis, longas, de alma lisa, de repetição, de calibre doze ou inferior;
- armas de fogo portáteis, longas, de alma raiada, semiautomáticas, de calibre nominal igual ou inferior ao ponto vinte e dois Long Rifle.

Uso Restrito

- armas de fogo de porte, cuja munição comum tenha, na saída do cano de prova, energia superior a trezentas libras-pé ou quatrocentos e sete joules, e suas munições;

- armas de fogo portáteis, longas, de alma raiada, cuja munição comum tenha, na saída do cano de prova, energia superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules, e suas munições;
- armas de fogo portáteis, longas, de alma lisa de calibre superior a doze; e semiautomáticas de qualquer calibre;

A posse e porte de arma de fogo, institucional ou particular é garantida ao Bombeiro Militar da ativa ou da reserva pela lei 15802/2003 (Estatuto do Desarmamento) como se vê:

Art. 6 “É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:”

- II- Os integrantes dos órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal.

A Portaria 225 do Comando de Apoio Logístico do Exército Brasileiro disciplina a quantidade e tipos de armamentos que o Bombeiro Militar pode adquirir como vemos:

Art. 2º Os integrantes (da ativa e na inatividade) das PM e dos CBM, dos estados e do Distrito Federal, e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) poderão adquirir até 4 (quatro) armas de fogo, das quais 2 (duas) poderão ser de uso restrito, conforme previsto no art. 27 da Lei nº 10.826/2003 e no art. 16 do Decreto nº 11.615/2023.

2.2. A arma de fogo e o agente de segurança pública

A facilidade de acesso a uma arma de fogo pela população, sempre flutuou com a publicação e revogação de leis e normas. Antes de 2003 o Decreto-Lei nº 3688/41, (Lei de Contravenções), disciplinava a matéria. Conforme Alessi (2017), a seção de armas de fogo era uma das mais requisitadas em lojas de departamento na década de 80 e 90. Não era incomum alguém receber um revólver calibre .38 de presente de aniversário no domingo e na segunda-feira se dirigir a uma delegacia de polícia mais próxima com a nota fiscal da arma, carteira de identidade e após o pagamento de uma taxa sair do prédio com a cédula de porte da arma.

O Estatuto do Desarmamento, formalmente conhecido como Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, foi a primeira legislação brasileira que trata sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munições, e impôs grandes restrições à aquisição e criando crimes como o porte e posse ilegal de arma.

Em 7 de julho de 2005, um decreto legislativo era assinado pelo senador Renan Calheiros, autorizando a realização de um referendo em âmbito nacional, que tinha como

objetivo principal consultar a população brasileira a respeito de um tema sensível, abdicar ou não do direito ao acesso a ferramentas para o exercício da legítima defesa. A pergunta a ser respondida na urna seria: O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil? Brasil (2005).

Nos meses posteriores, seguiram-se campanhas eleitorais advogando o voto pelo “sim” e pelo “não”, e em 25 de outubro daquele ano, a justiça eleitoral divulga o resultado da apuração final, 63,94% dos brasileiros votaram “Não” e 36,06% votaram “Sim”. TSE (2005), e em uma rara oportunidade, através de referendo, a população decidia de forma incontestada que não aceitava ser desarmada.

A partir de 2019, o então Presidente da República Jair Bolsonaro editou os decretos 9.685/2019, 9.785/2019, 9.847/2019. Esses documentos facilitavam a aquisição de armas de fogo e munições além de ampliar os limites de compra destes equipamentos. O resultado dessa política foi o aumento de 135% da média de registros mensais de armas no território nacional entre 2018 e 2020. Enquanto em 2017 foram adquiridas pouco mais de 33.000 armas por civis, em 2020 houve um aumento de quase 400% desse número, chegando a 115.000 armas adquiridas legalmente no país Uchôa, (2021).

A discussão do tema do acesso a armas de fogo é ampla e seu mérito não vem ao caso no momento, entretanto avaliando o cenário de crescente violência e o comportamento do brasileiro quando chamado a opinar sobre o mesmo, é plausível deduzir que em linhas gerais, que grande parte da população brasileira é favorável a utilização da arma como ferramenta para exercer o direito de legítima defesa. Quintela (2015).

O recrutamento de profissionais de segurança pública sempre foi um grande desafio para o Estado. Remuneração, carga horária, sexo, local de lotação, são apenas alguns dos muitos fatores que vão influenciar no perfil do candidato. No entanto, indiferente das características pessoais ou do cargo, esse futuro policial ou bombeiro compartilham o fato que todos, serão oriundos de uma sociedade que como vimos acompanha a tendência de se armar. Soares (2006).

Juntando isso ao fato de a função de operador de segurança muitas vezes exigir o manuseio de material bélico, a administração pública não pode ficar alheia ao fato de que a arma de fogo fará parte da relação desse servidor com o próprio Estado e com a sociedade. Quintela (2015).

Com raras exceções, a arma de fogo não faz parte do portfólio de ferramentas utilizadas no cotidiano do serviço Bombeiro Militar, no entanto, com o aumento da criminalidade e seu alastramento por todos os meandros da sociedade, existe a tendência do

crescimento de registro de armamento particular no âmbito da corporação. Dessa forma seus integrantes devem estar tecnicamente preparados para repelir injusta agressão com equipamento bélico, bem como ter conhecimento das técnicas de uso progressivo da força e ainda estar ciente das consequências do uso inadequado do armamento, atento aos princípios como o da legalidade.

As forças de segurança públicas de Goiás são nacionalmente conhecidas pela excelência de sua doutrina de formação e requalificação, tendo como resultado, uns dos melhores índices de segurança do país. Goiás (2020). Boa parte da grade de ensino do Policial Goiano é voltada a manipulação e emprego de material bélico. Tomando como exemplo a Policia Militar, são no mínimo 80 horas/aula, voltadas ao ensino do tema para o curso de formação mais básico da instituição segundo as Normas para o Planejamento e Condução da Instrução SEI (20818869).

O Corpo de Bombeiros Militar tem como missão a proteção da vida, do patrimônio e meio ambiente, dever esse bastante distinto das forças policiais irmãs. O emprego de armamento nas atividades operacionais ou administrativas é incomum a rotina do Bombeiro Militar. Essa característica do serviço se reflete na matriz de ensino da instituição. As matérias relacionadas ao tema são raramente abordadas nos cursos de formação e reciclagem. Entretanto, a legislação vigente Brasil (2024), garante ao Bombeiro Militar o direito de aquisição e porte de arma de fogo particular, a fim de ser utilizada para garantia de sua segurança nos horários de folga e também quando em serviço, desde que portada de forma velada.

Assim, os conhecimentos das responsabilidades legais decorrentes do uso do da arma de fogo, munições e seus acessórios, do seu transporte, do armazenamento e das suas normas de conduta e segurança, são de suma importância para o Bombeiro Militar que faz uso desse tipo de equipamento, podendo evitar intercorrências como furtos, roubos, disparos acidentas e involuntários, por parte de seus integrantes.

2.3. A Gestão do conhecimento

Utilizaremos também nesse estudo, ferramentas de gestão do conhecimento para avaliar a qualidade do ensino relacionado ao uso da arma de fogo dentro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Atualmente a informação e o conhecimento tem cada vez mais valor nas atividades relacionadas a segurança pública. Essas são essenciais para desenvolvimento de processos,

ritos e procedimentos além da eleição das ferramentas ideais para desenvolvimento dos desses.

Instalações físicas modernas, pessoal treinado, equipamento operacional e viaturas de atualizados como preconiza os mais modernos manuais, tudo isso são insumos elementares para qualquer órgão de segurança, no entanto, dois elementos vêm se destacando dentre as ferramentas essenciais para execução de projetos voltados a obtenção desses insumos: a informação e o conhecimento Strauhs(2012).

A correta utilização da informação e do conhecimento, ajuda a identificar as demandas necessárias para a implementação de soluções, no entanto a aquisição desse ativo, passa por fases como a obtenção, tratamento e registro dos dados. Por fim o processamento desse conhecimento irá permitir a criação de ferramentas para a execução dos projetos pretendidos.

A Gestão do Conhecimento pode, através da colaboração da equipe, trazer perenidade aos processos de uma organização além de contribuir para o desenvolvimento dessa por meio de seus próprios integrantes. Ela organiza, gerencia, descobre, mapeia, capta, distribui, cria e retém os conhecimentos que são estratégicos para as organizações Braun; Mueller, (2014),

A gestão do conhecimento, no âmbito da administração pública é a materialização das práticas e processos utilizados para identificar, criar, armazenar, compartilhar e aplicar o conhecimento e a informação dentro da estrutura Estatal. Sua finalidade é melhorar a capacidade e eficiência na tomada de decisões por parte dos Gestores. Assim, observa se que a nível de Administração Estatal, a gestão de conhecimento é uma ferramenta que traz benefícios ao contribuinte, através do aumento de eficiência nos processos internos das organizações públicas e na geração de resultados de qualidade FRESNEDA (2009).

3.METODOLOGIA

Esse estudo tem como objetivo criar um perfil do Bombeiro proprietário de arma de fogo particular cujo registro foi autorizado pelo comando do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, estudar a matriz curricular dos cursos de formação e aperfeiçoamento oferecidos institucionalmente e compreender a curva de crescimento das aquisições de armas por parte dos Militares.

A pesquisa qualitativa possui metodologia que busca compreender significados, experiências e perspectivas das pessoas em relação a um determinado fenômeno representando as opiniões e perspectivas dos participantes YIN (2010).

A pesquisa quantitativa é uma abordagem metodológica que se concentra na coleta e análise de dados numéricos para descrever, explicar, prever ou controlar fenômenos.

Assim o presente estudo consistirá na aplicação de questionário de múltiplas escolhas, sendo o espaço amostral os Bombeiros Militares lotados no 5º Comando Regional Bombeiro Militar e foi feita com enfoque qualitativo e quantitativo dos resultados obtidos.

A apuração dos dados obtidos com a aplicação do questionário e da pesquisa documental servirá para propor soluções para da capacitação do Bombeiro Militar Goiano no que tange a porte e posse de arma de fogo particular de forma segura e dentro dos limites da lei.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para estabelecer uma base de comparação inicial, levantamos a população de todo os Bombeiros Militares do Estado de Goiás, também foi feito o levantamento da população de bombeiros inativos e dos integrantes do 5º Comando Regional Bombeiro Militar. O quadro do quantitativo total dos Bombeiros Militares que possuem previsão legal para aquisição e porte de arma de fogo é dado pela tabela 1 e da amostra estudada pela pesquisa entre os militares integrantes do 5º CRBM pela tabela 2 como se vê:

Tabela 1- Bombeiros Militares com prerrogativa de aquisição de arma de fogo

Quadro	Quantidade militares
Oficiais	489
Praças	2501
Inativos	826
Total	3816

Fonte: Autor (2025)

Tabela 2- Efetivo do 5º Comando Regional Bombeiro Militar

Amostra	Quantidade militares
5º CRBM	297

Fonte: Autor

4.1 Da pesquisa aplicada aos Bombeiros proprietários de arma

Para esse estudo foi autorizado a aplicação de um questionário através da plataforma Google Forms aos Bombeiros Militares integrantes do 5º CRBM SEI (74082017) detentores de propriedade de arma de fogo particular, onde foram feitas 7 perguntas relacionadas ao tipo de armamento que esses militares possuíam e a forma de utilização tanto em folga quanto em serviço. Como se trata de informação sensível, para resposta do questionário não foi solicitado a identificação do usuário.

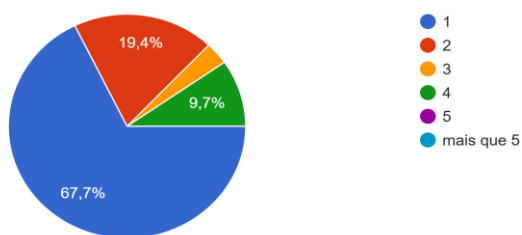
De um espaço amostral de 297 pessoas aptas a aquisição de armamento no 5º CRBM, obtivemos 31 respostas de proprietários de armas de fogo, sendo os resultados expressos como se segue:

4.1.1 Da quantidade de armas registradas por militar

Das 31 respostas, 21 pessoas informaram que possuem uma arma de fogo registrada, 6 pessoas informaram 2 armas, 1 pessoa alega que possui 3 armas e 3 pessoas informam que possui 4 armas registradas.

Gráfico 1: Quantidade de armas de fogo registradas por militar

Quantas armas particulares você possui registradas no seu acervo pessoal? (Armamento que teve autorização de compra expedido pelo CCD)
31 respostas



Fonte: Autor

4.1.2 Do tipo e quantidade de armas

Foi perguntado os tipos de armamento que cada militar possuía, sendo que as respostas são expressas na tabela que se segue:

Tabela 3- Distribuição da quantidade e tipo de arma por militar

Quantidade de pessoas entrevistadas	Quantidade e tipo de arma que possui				
	Revólver	Pistola	Carabina	Espingarda	Fuzil
1	1		2	1	
1	1	1	1	1	
1	1	3			
1		2		1	
2	1	1			
3		2			
1		1			1
2	1				
19		1			

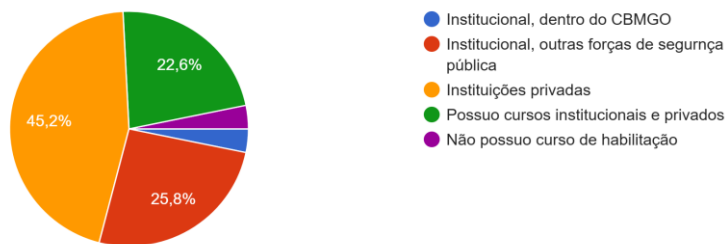
Fonte : Autor

4.1.3 Dos cursos de habilitação para manuseio de armamento.

Foi perguntado em qual circunstância o militar fez o curso de habilitação para manuseio de arma de fogo exigido para aquisição do equipamento, sendo que 14 pessoas responderam que se habilitaram em instituições privadas de ensino, 8 pessoas informaram que se habilitaram em outras forças de segurança que não o CBMGO, 7 pessoas dizem possuir cursos institucionais e privados, 1 pessoa afirma que foi habilitada dentro do CBMGO e 1 pessoa afirma que não possui habilitação alguma.

Gráfico 2: instituições onde os proprietários de armas se habilitaram

Em qual situação você fez algum curso ou capacitação para manuseio de arma de fogo, exigido para aquisição do equipamento?
31 respostas



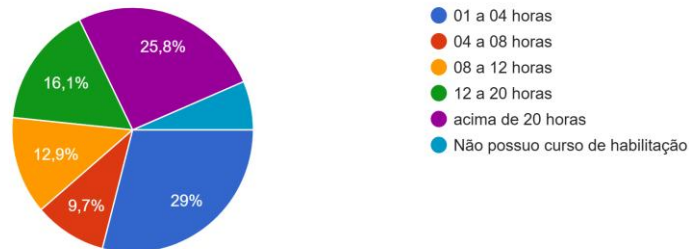
Fonte: Autor

4.1.4 Da carga Horária.

Foi perguntado ao entrevistado caso tenha feito algum curso de habilitação qual a carga horária aproximada do mesmo, sendo que 10 pessoas responderam que a habilitação não passou de 4 horas, 3 pessoas responderam de 4 a 8 horas, 4 pessoas de 8 a 12 horas, 5 pessoas de 8 a 20 horas e 8 pessoas acima de 8 horas, e 1 pessoa respondeu que não possui habilitação.

Gráfico 3: Carga horária dos cursos de habilitação

Caso tenha feito um ou mais cursos de habilitação, qual somatória da carga horária aproximada ?
31 respostas



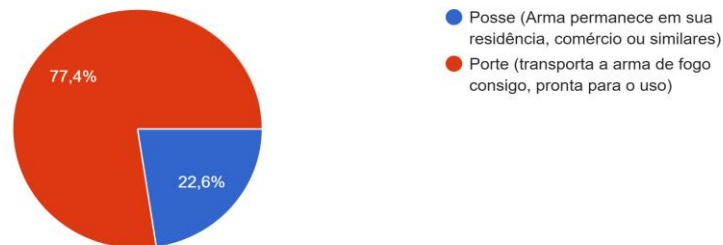
Fonte: Autor

4.1.5 Do uso da arma de fogo.

Foi perguntado qual uso o tipo de uso o militar faz da arma de fogo particular, sendo que 26 pessoas responderam que portam arma de fogo e 5 pessoas afirmam que a arma fica em casa ou comércio.

Gráfico 4: Uso da arma de fogo

Qual o uso faz da arma de fogo?
31 respostas



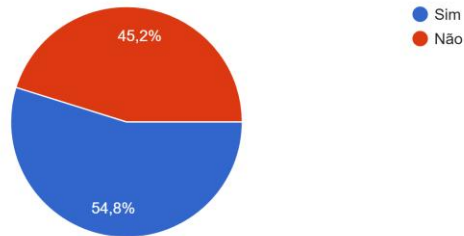
Fonte: Autor

4.1.6 Do uso da arma de fogo em serviço.

Foi perguntado se o militar porta a arma de fogo durante o serviço ordinário no Corpo de Bombeiros Militar e 17 pessoas responderam que sim enquanto 14 responderam que não portam a arma em serviço

Gráfico: 5 Uso da arma de fogo em serviço

Porta a arma de fogo em serviço?
31 respostas



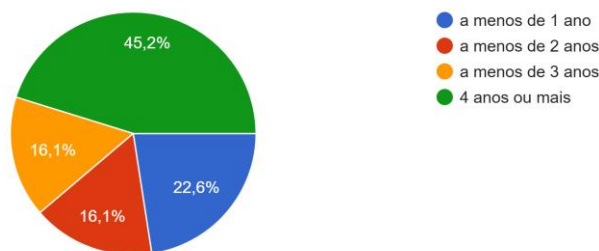
Fonte: Autor

4.1.7 Do último treinamento com arma de fogo.

Foi perguntado a quanto tempo foi o ultimo treinamento do entrevistado com arma de fogo, sendo que 14 pessoas responderam que a mais de 4 anos, 5 pessoas responderam a menos de 3 anos, 5 pessoas a menos de 2 anos e 7 pessoas a menos de 1 ano.

Gráfico 6: último treinamento com arma de fogo

A quanto tempo foi seu último treinamento com arma de fogo?
31 respostas



Fonte: Autor

Da análise dos dados coletados podemos inferir que a arma de fogo particular faz parte do cotidiano dos Bombeiros Militares estudados. Em um universo de 297 homens e mulheres pouco mais de 10% responderam a pesquisa, a adesão essa que não necessariamente reflete a fração dos militares que usam a arma de fogo (posteriormente estudaremos a evolução dos registros), e sim os que usam e se propuseram a colaborar com o pesquisador. No entanto as respostas obtidas pela amostra, indicam que mais de 70 % dos proprietários de arma de fogo, as portam, 54% o faz inclusive no serviço operacional.

Continuando a análise, dos que portam, 61% sempre estão com a arma sempre consigo ou quase o tempo todo nas horas de folga. Observamos ainda que pouco menos da metade (45%), dos Bombeiros terceirizaram o seu treinamento à instituições privadas para aquisição do equipamento, em cursos que aconteceram a mais de 4 anos.

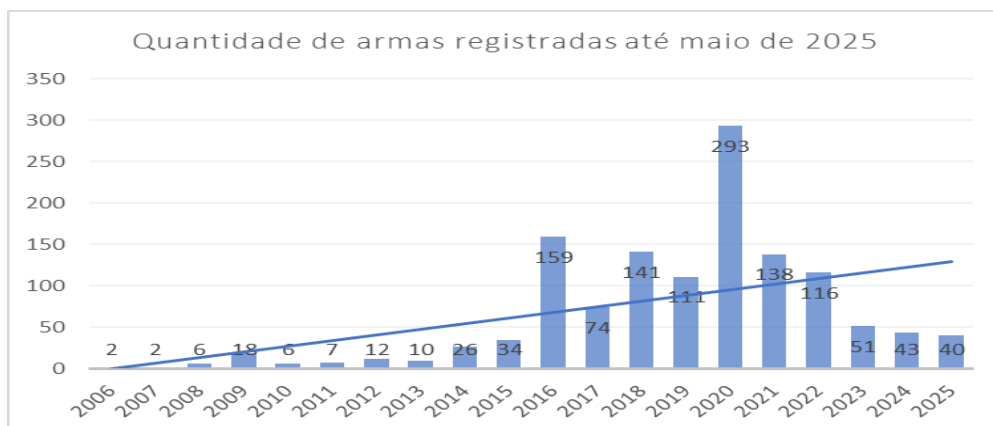
4.2 Do crescimento vegetativo das aquisições

Desde a publicação da lei 10826/03 (Estatuto do Desarmamento), existe um rito lento e burocrático para aquisição de arma de fogo particular por um Bombeiro Militar no Estado de Goiás. Esse assunto é tratado pela Norma Administrativa N° 24 do CBMGO, e lá é exigido requisitos para aquisição como: não estar respondendo a processo judicial ou cumprindo sentença transitada em julgado, não possui restrições apontadas pela junta médica, possui habilidade comprovada em curso, prazo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo serviço entre outros. NA 24 (2023).

Essa mesma norma também exige apresentação do curso de habilitação para manuseio de arma afim autorizar a aquisição, como se observa no Art 5° inc I “se o requerente possui habilidade comprovada em curso/laudo específico de capacidade técnica para a espécie de arma pretendida”. No entanto a normativa não cita carga horária mínima nem quantidade mínimos de disparos para a comprovação.

O grande número de autorizações, laudos atestados e taxas exigido para a aquisição de uma arma não vem impedindo o Bombeiro Goiano de o fazer. A evolução dos registros de armas dos integrantes do CBMGO junto ao Exército Brasileiro através do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) nos últimos 20 anos, é descrito pelo gráfico a seguir:

Gráfico 7: Número de registro de armas por ano



Fonte: GOMES (2016)/SEI (74468776)

Ao observarmos o gráfico 8, notamos uma clara tendência de aumento dos números de registros de arma de fogo por parte dos Bombeiros Militares. A queda a partir de 2023 é explicada pelo fato que logo no primeiro dia do novo governo, o presidente Lula revogou do decreto 9845/19, que regulamentava a aquisição de armamentos por integrantes dos órgãos de segurança pública até então, sendo que a nova legislação só veio com o a Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA N° 1 em novembro de 2024 onde autorizava novamente novas aquisições. Nesse período só se registrou armas que já tinha autorização de compra expedida com data anterior a revogação do decreto.

Ainda assim logo que foi reestabelecido a legislação, o número de registros rapidamente voltou a subir.

4.3 Da matriz curricular do ensino de armamento e tiro no CBMGO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás divide em seu planejamento anual de cursos SEI (66754364) em dois grandes grupos: os cursos de carreira e os cursos de qualificação.

Os cursos de qualificação são ministrados a militares formados, que desejam se especializar em áreas específicas da atividade Bombeiro como: mergulho autônomo, salvamento terrestre, pericia de incêndio etc. Em 2025 será ofertado ao todo 16 cursos, cujas cargas horárias por serem voltadas a especialização do Bombeiro Militar não contemplam a instrução de tiro.

Os cursos de carreira são voltados a formação, aperfeiçoamento e habilitação dos Bombeiros Militares como se segue:

- Cursos de formação- Curso de Formação de oficiais e Curso de Formação de praças;
- Cursos de aperfeiçoamento- Curso de Altos Estudos, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Sargento, Estágio de Adaptação de Sargentos, Estágio de Adaptação de Cabos;
- Cursos de habilitação - Curso de Habilitação de Oficiais de Administração.

De todos os cursos de carreira ofertados, os únicos que contemplam a instrução de armamento e tiro são: Curso de Formação de Oficiais SEI (68653204) e Estágio de Adaptação de Sargentos SEI (55978635). Os dois cursos contemplam o mesmo plano de ensino e as 20 horas aula de carga horária, no entanto a matéria é inserida em grade extra curricular, ou seja, não obrigatória para a formação do aluno.

Um dos grandes empecilhos para a implementação da instrução de tiro nas grades de formação e capacitação, é a aquisição de munições, uma vez que além do custo, o processo demanda rito especial licitatório, por se tratar de material controlado.

A gestão do conhecimento busca identificar, coletar e formalizar o conhecimento que reside na experiência dos professores, nas pesquisas realizadas e nas práticas pedagógicas bem-sucedidas. Ao transformar conhecimento tácito em explícito, ela permite que esse conhecimento seja compartilhado e utilizado de forma consistente por toda a instituição. Nonaka e Takeuchi (1997).

A formação básica e a reciclagem são oportunidades onde o conhecimento oferecido é mais facilmente fixado pelo aluno, não sendo o ideal deixar o ensino do uso da arma de fogo relegado à conveniência ou oportunidades fortuitas da administração, como a citada aquisição de insumos.

Com a tendência do aumento dos registros de armas de fogo entre os Bombeiros Goianos, é de suma importância a padronização do ensino do armamento e tiro na matriz de formação e ou aperfeiçoamento afim de fixar o conhecimento explícito, com o intuito de implementar e aprimorar procedimentos regras e normas de conduta de uso de material bélico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa aprendemos que o tema do acesso a população a arma de fogo é controverso e a mudança de direção dos ventos políticos pode facilitar ou dificultar o cidadão de possuir esse tipo de ferramenta para defesa. No entanto, o Bombeiro Militar como integrante da estrutura da segurança pública no Estado de Goiás, sempre teve acesso ao armamento.

Nos últimos 20 anos 1289 novas armas foram adquiridas por Militares do CBMGO (gráfico 8), e eles estão em sua maioria portando essa ferramenta diariamente, inclusive no serviço ordinário e isso nos leva a observar episódios de confronto armado envolvendo Bombeiros e a população, Oliveira (2020).

Apesar dos esforços da administração em incluir a matéria de armamento e tiro na grade curricular dos cursos de formação e aperfeiçoamento, a grande maioria dos Militares que utilizam a arma de fogo treinaram em instituições particulares, sem exigência de critérios mínimos (número de disparos e carga horária) para comprovar a capacidade do usuário de operar o equipamento.

Fato posto, é tácita necessidade de padronização do ensino no que diz respeito a procedimentos de conduta e emprego de armamento além da implementação de critérios objetivos para comprovação de habilitação do manuseio da ferramenta. Assim com o intuito de encontrar solução para os problemas identificados no estudo, sugere se as seguintes medidas:

- Inclusão da disciplina na grade curricular básica dos cursos de formação e aperfeiçoamento. Caso não seja possível habilitar o aluno na academia (oferecer um curso com um número mínimo de disparos), apresentar em sala de aula, as normas de uso da arma com segurança.
- Afim de facilitar a aquisição de munições e equipamentos para o treinamento da tropa, o Corpo de Bombeiros poderia celebrar um convênio com a Polícia Militar para que as os processos de compra ocorram na corporação irmã, uma vez que essa já possui expertise para o fazer além de instalações e pessoal qualificados para a guarda e manejo de material bélico.
- Estabelecer uma matriz curricular padrão com carga horária mínima para os Bombeiros que desejarem adquirir armamento se habilitando institucionalmente ou na rede de ensino privada.

O maior ativo de qualquer órgão de segurança pública são as pessoas que o compõe. É de interesse e responsabilidade do Estado que seus servidores estejam aptos a operar as ferramentas necessárias para atender com eficiência a população. Dessa Forma a busca pela excelência do ensino voltado a disciplina de armamento e tiro é fator fundamental para o cuidado com a integridade física e mental do Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

REFERÊNCIAS

Academia Nacional de Polícia, Cartilha de armamento e tiro 2017.

Alessi, Gil. Como era o Brasil quando as armas eram vendidas em shoppings e munição nas lojas de ferragem. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/25/politica/1508939191_181548.html

Acessado em: 14/05/25

BRASIL. Lei n. 10.826 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496309/000976713.pdf?sequence=1>

Acesso em: 28 mar. 2025

BRASIL. Decreto 11615 2023. **Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios. 2023.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11615.htm

Acesso em: 28 mar.2025

BRASIL. Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA Nº 1, de 29 de novembro de 2024. **Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo.**

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-colog/c-ex-e-dpa/pf-n-1-de-29-de-novembro-de-2024-598869729>

Acesso em 05 maio de 2025

BRASIL. Portaria Nº 225- COLOG/c Ex de 28 de Maio de 2024. **Altera as Normas para Aquisição, Registro, Cadastro e Transferência de Armas de Fogo e a Aquisição de Munições.** Disponível em: <http://www.dfpc.eb.mil.br/documentos/Portaria225.pdf>

Acesso em 05 maio de 2025

BRASIL. Decreto Legislativo nº 780, de 2005. **Autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional.**

Disponível em :<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2005/decretolegislativo-780-7-julho-2005-537738-publicacaooriginal-30531-pl.html>

Acesso em 02 maio de 2025

BRASIL. Decreto-Lei 3688 de 31 de outubro de 1941- **Lei de Contravenções Penais.**

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm

Acesso em 10 maio de 2025

BRAUN, C. C.; MUELLER, R. R.. **A gestão do conhecimento na administração pública municipal em Curitiba com a aplicação do método OKA**Organizational Knowledge Assessment. Revista de Administração Pública, [s. l.], v. 48, p. 983–1006, 2014.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Norma administrativa 24 Estabelece normas para aquisição, cadastramento, registro e porte de armas de fogo no âmbito do CBMGO e dá outras providências.** 2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Planejamento de cursos para o CBMGO/2025** SEI (66754364)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Plano de ensino projeto pedagógico Curso de Formação de Oficiais - CFO** SEI (68653204)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Plano de ensino projeto pedagógico Estágio de Adaptação de Sargentos - EAS** SEI (55978635)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Autorização para a coleta de dados junto ao Comando de Correições e Disciplina** SEI (74468776)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Autorização para aplicação de questionário relacionado a instrução de tiro no âmbito do 5º Comando Regional Bombeiro Militar SEI (74156013)**

FAUSTINO, Eloise C. **A insegurança legislativa no tratamento do porte de arma de fogo. 2004.** Faculdades Integradas Antônio Eufrasio de Toledo – Faculdade de Direito de Presidente Prudente 2004.

GOMES, RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES. **Armas de fogo de uso particular: evolução do registro e porte no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás** 2016.

GOIÁS, **Secretaria de comunicação. Goiás lidera rankings no Brasil nos setores de educação, segurança pública e saúde** 2020.

Disponível em: <https://goias.gov.br/educacao/goias-lidera-rankings-no-brasil-nos-setores-de-educacao-seguranca-publica-e-saude>

Acessado em: 15/05/2025

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa: como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação.** 1997.

Strauhs, Faimara do Rocio. **Gestão do Conhecimento nas Organizações**, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2012

Oliveira, Rafael. **Homem é morto após atacar com faca bombeiros que apagavam fogo** G1 GO 08/10/20.

Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/10/08/homem-e-morto-pela-pm-apos-atacar-com-faca-militares-que-tentavam-apagar-incendio-e-tentar-fugir-em-viatura-em-uruacu.ghtml>. Acesso em 14 mai. 2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. Portaria Nº 14.744, DE 27 DE Maio de 2021 **Aprova Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução** – NPCI/2021 SEI (20818869).

QUINTELA, Flávio. **Mentiram para mim sobre o desarmamento.** São Paulo: **Vide Editorial**, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída.** Rio de Janeiro: **Sextante**, 2006.

UCHÔA, Roberto de Oliveira. **Armas para quem? A busca por armas de fogo.** São Paulo: **Autografia**, 2021.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Teoria geral do direito policial.** Coimbra: **Almedina**, 2014.

YGUA, Ruben. **A história das armas de fogo.** Porto Alegre: **Instituto de Estudos Estratégicos**, 2025.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa: do início ao fim.** Porto Alegre: **Penso**, 2010.